

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2242/79

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ADAMANTINA

ASSUNTO : 2º Vestibular realizado em 1980 - Edital e Relatório

RELATOR : Consº NICOLAS BOER

PARECER CEE Nº 244/81 - CTG - APROVADO EM 29 / 01 / 81

COMUNICADO NO PLENO EM 25 / 02 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina encaminhou a este Conselho, pelo of. nº 88/80, de 20/6/80, o Edital referente ao II Vestibular do 2º Semestre de 1980, para apreciação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina funciona em regime semestral, oferecendo, semestralmente, a candidatos a vestibular, sessenta vagas em seus diversos cursos mantidos, ou seja, nos cursos de Estudos Sociais, Ciências, Letras, Pedagogia, Geografia e História. Por ter oferecido o curso de Ciências Biológicas pelo referido Edital, a Assistência Técnica deste Conselho baixou em diligência o processo, em virtude da qual o Diretor procedeu à modificação do Edital que passou a ter a seguinte redação quanto ao nome correto dos cursos com as suas respectivas habilitações:

01 - Estudos Sociais - 1º Grau - Hab. em EMC	060
02 - Ciências 1º Grau - Hab. em Biologia	060
03 - Letras - Licenciatura Plena	060
04 - Pedagogia - Licenciatura Plena	060
05 - Geografia - Licenciatura Plena	060
06 - História - Licenciatura Plena	060

As vagas assim oferecidas se basearam nos Pareceres nºs 410/80 e 961/80, ambos tratando de redistribuição de vagas, da lavra do nobre Consº Alpínolo Lopes Casali e aprovados em 19/03/80 e 18/06/80, respectivamente, portanto, posteriormente à realização de I Vestibular, do 1º semestre, quando, ainda, foi oferecido o Curso de Ciências Biológicas.

A Faculdade, lamentavelmente, incorreu mais uma vez no erro de incluir, na prova de "Comunicação e Expressão" (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), com redação, questões de língua moderna estrangeira (Inglês). Com muito acerto, o nobre Conselheiro Alpínolo Lopes Casali houve por bem frisar, na apreciação do relatório do I Vestibular, do 1º semestre, que, "de algum tempo, língua moderna estrangeira constitui prova autônoma. O erro não se deve repetir, sob pena de nulidade da prova", conforme consta no Parecer CEE nº 1209/80, da lavra do nobre Conselheiro citado. Considerando, porém, que o referido Parecer só foi aprovado em 31/07/80 e comunicado em 19/08/80 à Faculdade, após a realização do II Vestibular semestral, fica essa advertência válida para o I Vestibular do ano de 1981.

Cabe notar que desta vez a Faculdade anexou ao seu relatório as questões usadas nas provas, recomendação contida no Parecer CEE nº 1209/80.

Inscreveram-se 59 (cinquenta e nove) candidatos para as 360 vagas oferecidas, dos quais 53 (cinquenta e três) foram matriculados.

Os candidatos apresentaram-se aos quatro cursos, ou seja, aos de Estudos Sociais de 1º Grau, Letras, Licenciatura Plena, Ciências e Pedagogia.

Os candidatos classificados para os Cursos de Pedagogia, em número de três, e de Estudos Sociais, em número de onze, efetuaram sua inscrição, conforme segunda opção, nos outros dois cursos. Conforme o movimento dos candidatos, vinte e dois optaram pelo Curso de Ciências de 1º Grau e trinta e um pelo curso de Letras, Licenciatura Plena. O perfil dos matriculados mostra que 29 (vinte e nove) são da faixa etária de 17 a 21 anos, 28 residentes no Município, 51 concluíram o 1º e o 2º graus por escolaridade regular e 35 exercem atividades remuneradas.

Todos os cursos são oferecidos no período noturno.

Considerando o número de vagas disponíveis, o interesse de candidatos em proporção de 59 x 360 é considerado fraco.

## II - CONCLUSÃO

Aprova-se, para fins de fiscalização, o relatório do II Vestibular do 2º Semestre de 1980 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, nos termos do Parecer e sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 20 de janeiro de 1981

a) Cons<sup>o</sup> NICOLAS BOER - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29/01/81

a) Cons<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente